

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4.894, de 2009

Torna obrigatório a disponibilização do Código de Defesa dos Direitos do Consumidor, para consulta, pelos estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

Autor: Deputado NELSON BORNIER

Relator: Deputado ELIZEU AGUIAR

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO

O Projeto de Lei nº 4.894, de 2009, de autoria do nobre Deputado Nelson Bornier, obriga os estabelecimentos comerciais a manterem um exemplar do Código de Defesa do Consumidor – CDC – para consulta por seus clientes quando solicitado por estes.

Apesar de concordarmos em parte com as argumentações do ilustre Deputado Elizeu Aguiar em alguns pontos de seu relatório, temos uma visão diferente da questão o que motiva este voto em separado.

Nossa posição se prende à idéia principal do projeto, que reflete também nosso pensamento sobre a questão que é, resumidamente, o seguinte:

1. o CDC é uma lei de fácil compreensão e já de grande conhecimento de toda nossa população;

2. questões simples e corriqueiras poderiam ser imediatamente resolvidas entre consumidor e fornecedor com uma simples consulta ao texto legal;

3. o projeto de lei sob comento tem a importante função de informar o consumidor e difundir uma das leis mais importantes de nosso ordenamento jurídico.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.894, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

2009_10173